



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Instituto Estadual de Florestas

### URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 54/IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG/2024

PROCESSO N° 2100.01.0035042/2023-10

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MARTA APARECIDA MARRA E OUTRO	CPF/CNPJ: 846.286.426-72	
Endereço: RUA JOSÉ SABINO DA SILVA PRIMO, N° 358	Bairro: Zona rural	
Município: GUARDA-MOR	UF: MG	CEP: 38570-000
Telefone: (38) 999639395	E-mail: michele.moliverambiental@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDAS FUNIL E JANUÁRIO	Área Total (ha): 503,6809
Registro nº Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 15.497, 15.495, 15.176, 1.497 e 15.189 Livro: 02 Folha: 1, 15.176, 1.497, e 15.189 Comarca: Vazante/MG	Município/UF: GUARDA-MOR

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3128600-57B3.3764.7380.474D.819F.73D0.4A01.CC4B

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	11,0453	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	127,6972 87	ha un

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	11,0453	ha	23 k	277960	8037045
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	127,6972 87	ha un	23K	277657	8036868

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração		9,50

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	cerrado típico		11,0453
área antropizada	árvore isoladas		127,6972 ha 87 un

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Uso Interno na propriedade Incorporação ao solo dos produtos florestais <i>in natura</i>	900,1029	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	21,1764	m <sup>3</sup>

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/11/2023

Data da vistoria: 29/05/2024

Data de emissão do parecer técnico: 03/06/2024

### 2. OBJETIVO

*Foi Requerido por meio do processo eletrônico SEI: 2100.01.0035042/2023-10, o requerimento para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de 11,0453 ha e Corte ou aproveitamento de 87 árvores isoladas nativas vivas em 127,6972 ha.*

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

#### 3.1 Imóvel rural:

FAZENDAS FUNIL E JANUÁRIO

Módulos Fiscais: 7,7504

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3128600-57B3.3764.7380.474D.819F.73D0.4A01.CC4B

- Área total: 503,7779 ha

- Área de reserva legal: 100,7581 ha

- Área de preservação permanente: 28,3198 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 357,6943 ha

- Área de Servidão Administrativa: 0,000 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada

( ) A área está em recuperação

( ) A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR 32,35 ha (6,63 %)

(x) Averbada Reserva Legal Averbada 68,41 ha (14,02 %).

( ) Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no MG-3128600-57B3.3764.7380.474D.819F.73D0.4A01.CC4B, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria realizada e análise de imagens de satélite da área.

Assim sendo, o Cadastro Ambiental Rural da propriedade encontra-se APROVADO.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Na data de 29/05/2024, foi realizada vistoria técnica ( remota) no Empreendimento FAZENDAS FUNIL E JANUÁRIO, localizado no Município de Guarda Mor-MG. O objetivo foi avaliar o requerimento de intervenção ambiental, no qual solicita a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 11,0453 ha e Corte ou aproveitamento de 87 árvores isoladas nativas vivas em 127,6972 ha, onde pretende-se ampliar as atividades agrícolas no empreendimento.

Taxa de Expediente: R\$ 1.269,30 data do pagamento: 28/09/2023 -Nº do documento: 1401309624798.

Taxa de Expediente: R\$ 685,02 data do pagamento: 28/09/2023 -Nº do documento: 1401309631883.

Taxa florestal: R\$ 468,25 Data do pagamento: 28/09/2023 - DAE. Nº do documento: 2901309628520.

Taxa florestal: R\$ 997,30 Data do pagamento: 28/09/2023 - DAE. Nº do documento: 2901309631164.

Taxa florestal: R\$ 5.878,97 Data do pagamento: 28/09/2023 - DAE. Nº do documento: 2901309633302.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23128371 e 23128972.

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Segundo o IDE-SISEMA, a propriedade em questão não se localiza em Reserva da Biosfera e nem em Área Prioritária para Conservação. As restrições ambientais para a área de intervenção requerida foram obtidas junto ao portal IDE SISEMA, disponível em <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Unidade de conservação: Não está inserida no interior de Unidade de Conservação.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorrem.
- Reserva da Biosfera: Não está inserida em área de Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.
- Áreas Prioritárias para Conservação: Alta.
- Áreas Prioritárias para Recuperação: Alta/Baixa.
- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Média.
- Qualidade Ambiental: Alta/Média.

- Qualidade da Água: Média.
- Risco Ambiental: Médio.
- Risco Potencial de Erosão: Médio.
- potencialidade de ocorrência de cavidades: Médio.
- Relevância Regional da Fitofisionomia Vereda: Muito Baixa
- Área de conflito por recursos Hídricos: sim 526/2020

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Avicultura , Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Avicultura , Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Las / Ras

- Número do documento: 695/2022

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Na data de 29/05/2024, foi realizada vistoria técnica ( remota) no Empreendimento FAZENDAS FUNIL E JANUÁRIO, localizado no Município de Guarda Mor-MG. O objetivo foi avaliar o requerimento de intervenção ambiental, no qual solicita a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 11,0453 ha e Corte ou aproveitamento de 87 árvores isoladas nativas vivas em 127,6972 ha, onde pretende-se ampliar as atividades agrícolas no empreendimento.

O requerente encontra-se legitimado a formalizar o pedido tendo em vista a presença dos Documentos PROCURAÇÃO (74481409).

Número do Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando cabível: MG-3128600-57B3.3764.7380.474D.819F.73D0.4A01.CC4B: Em verificação preliminar pode ser constatado as seguintes deficiências que merecem atenção:

I - Área consolidada está de acordo com a realidade do empreendimento.

II - A Reserva legal está proposta em área que se apresenta com cobertura vegetacional representativa.

III -Área de Preservação Permanente a Recompor de Rios até 10 metros 0,24 ha, Área de Preservação Permanente em área antropizada não declarada como área consolidada 7,49 ha.

Atividade principal: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura ; G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo ; G-02-02-1 Avicultura ; G-05-02-0 Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura.

Não foi constatado indícios de fragmentação do empreendimento.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23128371 e 23128972: devidamente cadastrado e homologado no sinaflor;

Bioma e estágio sucessional (Somente em caso de supressão de vegetação nativa) ( X ) Cerrado: informação compatível com as informações do Inventário Florestal de Minas Gerais.

Haverá supressão de 28 indivíduos de Pequi (*Caryocar brasiliense*).na área antropizada. Nesse sentido foi apresentado o Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas do empreendimento Fazenda Funil e Januário, registrado sob matrícula nº 15.497, 15.495, 15.176, 1.497 e 15.189 localizado no município de Guarda-Mor / MG, se dará para o atendimento a Lei nº 20.308 de 27 de julho de 2012, que regulamenta a compensação pelo corte de espécies de Pequi objeto de proteção especial, sendo o replantio na proporção de 5x1. A locação do PRADA se dará em área de 0,2 ha, inserida na mesma propriedade nas coordenadas 17°45'06.75"S 47°06'08.75"O.

Com relação a área de supressão de 11,0453 ha, foram realizadas duas parcelas amostrais que não apresentaram espécies imunes de corte. Para a solicitação de supressão de vegetação nativa no empreendimento, está sendo apresentado o censo florestal das espécies imunes de corte, onde foram identificados 24 indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense* – Pequi. Objetivando atender a Lei nº 20.308 de 27 de julho de 2012, a empreendedora compromete-se a manter devidamente preservado as espécies imunes identificadas.

Verificou-se que não houveram intervenções irregulares na área da propriedade de acordo com o sistema MAPbiomas camadas de Uso e Cobertura da Terra 2008 e 2022.

#### 4.3.1 Características físicas:

**- Geologia:** Na região do empreendimento foi formada geologicamente a partir de dois grupos: Formação Serra do Poço Verde, Faces Serra do Poço Verde calcário. Esta litologia está vinculada ao Grupo Vazante, que ocupa uma faixa delgada comprimida orientada N-S (cerca de 40 por 250 km). Constitui-se por uma sucessão pelíticocarbonática metamorfizada na fácie xisto verde. Está em contato com o Grupo Canastra a oeste e Grupo Bambuí a leste. Os sedimentos provavelmente depositaram-se em uma bacia de margem passiva (Campos Neto, 1984a; Fuck et al., 1994; Pimentel et al., 2001 apud Dardenne et al., 1998), numa plataforma marinha rasa durante um ciclo regressivo (Dardenne, 1981; Dardenne, 2000). Começou como um ambiente costeiro na base, passando a um recife costeiro, e finalmente a depósitos de planície de maré no topo. Esta sequência foi elevada à categoria de Grupo Vazante por Dardenne et al., (1998)

Devido à natureza geológica da área a ocorrência de cavidades é considerada baixa, não estando sob influência de nenhuma estrutura do tipo.

**- Solo:** Latossolo Vermelho-Amarelo – LVAd1

**- Hidrografia:** O empreendimento conta com o Córrego Correio e o Ribeirão Januário em seu território. Partindo da ordem do maior para o menor, o empreendimento situa-se na Região Hidrográfica do Rio São Francisco, Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu – SF 7.

#### 4.3.2 Características biológicas:

**- Vegetação:** A propriedade está carvada sob o bioma cerrado, onde ocorre a fitofisionomia de campo cerrado e cerrado típico.

**- Fauna:** Considera-se como fauna silvestre todas espécies animais que vivem no ambiente livres de quaisquer normas de domesticação. Estima-se que na região do cerrado, 21% dos mamíferos de pequeno, médio e grande portes, e 18% das espécies de aves encontram-se vulneráveis à extinção. Estes organismos têm importante papel ecológico no fluxo de matéria e energia, dispersão de sementes, polinização e o controle de populações. Dentre os impactos ambientais da atividade agropecuária sobre a fauna silvestre destacam-se: eliminação total ou parcial de habitats, causado por um processo de expansão da fronteira agropecuária jamais observado; e, o envenenamento das cadeias tróficas aquáticas e terrestres provocado pelo uso abusivo de produtos químicos . De uma maneira geral, a fauna terrestre pouco será afetada com a adoção das atividades referentes a este empreendimento, uma vez ocorrerá pouca alteração da cobertura vegetal original estável. Desta forma, está sendo considerado, relativamente à fauna, impactos diretos, negativos, locais, permanentes e de média a magnitude.

**4.4 Alternativa técnica e locacional:** Não foi apresentado alternativa técnica e locacional entendendo que a forma que causaria o menos impacto ambiental seria esta apresentada.

## 5. Análise técnica

Em suma entendo que a documentação apresentada está de acordo com o estabelecido no decreto Decreto Nº 47749 DE 11/11/2019.

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam indiretamente o meio ambiente.

Já as medidas mitigadoras são direcionamentos dados pela Administração Pública com o objetivo de diminuir ou de evitar determinado impacto ambiental negativo ou de aumentar determinado impacto ambiental positivo.

Segue abaixo o quadro com os possíveis impactos ambientais as respectivas medidas mitigadoras:

<b>IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS</b>		
<b>MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO</b>	<b>IMPACTOS AMBIENTAIS</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>
FLORA	Redução no número de exemplares da Flora e consequentemente do poder de dispersão de sementes para aquelas espécies suprimidas;	Manutenção das áreas de APP, Reserva Legal e remanescentes vegetacionais, quando possível áreas contínuas;
FLORA	Redução de área de cobertura vegetal, eliminando possíveis abrigos e ninhos;	Recomposição de áreas de preservação permanente quando observadas degradação;
FAUNA	Diminuição da disponibilidade pontual de alimento para a fauna silvestre devido ao corte de possíveis exemplares nativos frutíferos e expulsão de insetos;	Preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais;
FAUNA	Mortandade das espécies: A perda de espaço territorial, o contato da fauna com os seres humanos aumentando a possibilidade de caça e acidentes, a redução da disponibilidade de alimentos, são fatores que certamente provocarão morte de diversos elementos da fauna existente no local;	-Manejo para as áreas com remanescentes florestais; -Sinalização das áreas com possível travessia de animais; -Preservação das APP's e Reservas Legais.
FLORA	Alteração na paisagem local. A mudança no uso do solo provocará uma alteração da paisagem local;	Conservação e manutenção dos recursos naturais nos limites da propriedade bem como de suas áreas prioritárias.

SOLO	Alteração da qualidade das águas superficiais: O carreamento de sedimentos, de adubos e corretivos, de defensivos, é um fator de contaminação dos mananciais de água superficiais, alterando a qualidade dos mesmos, nos mananciais do imóvel e a jusante do empreendimento;	Atenção nas boas práticas de manejo de agrotóxicos, uso das dosagens recomendadas pelo fabricante, descarte correto das embalagens conforme estabelecido pelo inpEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias) Análises de água periódicas para averiguação de possível contaminação dos corpos hídricos;
SOLO	Erosão do solo devido à exposição e ao intempéries e sua contaminação;	Recolher e destinar corretamente todo o resíduo sólido na instalação do projeto e implantação do mesmo;  Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosão da área;  Execução de Plano de conservação de solo e água;  Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção
ANTRÓPICO	Alteração da qualidade do ar: O trânsito de máquinas e veículos e o preparo de solo e as derivas das pulverizações com pesticidas são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar;	- Manutenção periódica dos veículos e maquinários; - Umedecer estradas e vias de acesso no período seco; - Manutenção periódica dos equipamentos do processo de beneficiamento

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art.44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, Somos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do pedido de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em área de 11,0453 ha, Corte ou aproveitamento de 87 árvores isoladas nativas vivas em área de 127,6972 ha, na Fazenda FUNIL E JANUÁRIO, Município de Guarda Mor-MG, Empreendedor: MARTA APARECIDA MARRA E OUTRO.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentado o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas do empreendimento Fazenda Funil e Januário, registrado sob matrícula nº 15.497, 15.495, 15.176, 1.497 e 15.189 localizado no município de Guarda-Mor / MG, se dará para o atendimento a Lei nº 20.308 de 27 de julho de 2012, que regulamenta a compensação pelo corte de espécies de Pequi objeto de proteção especial, sendo o replantio na proporção de 5x1. A locação do PRADA se dará em área de 0,2 ha, inserida na mesma propriedade nas coordenadas 17°45'06.75"S 47°06'08.75"O.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo.	90 dias contados a partir da realização da intervenção
2	Apresentar censo quali quantitativo dos indivíduos de Pequizeiro ,com coordenadas geográficas, localizados dentro da área autorizada para supressão, em consonância as informações apresentadas no censo florestal.	60 (sessenta) dias após a finalização da intervenção
3	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante vigência da AIA

4	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	30 dias após a realização da supressão
5	Executar a compensação por supressão de 28 indivíduos da espécie imune de corte pequizeiro ( Caryocar brasiliense ), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
6	Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradas e Alteradas (PRADA) elaborado por profissional habilitado com ART, conforme termo de referência disponibilizado no sítio do IEF, para regularização dos passivos ambientais listados no Parecer Único, nos termos do art. 5º do Decreto nº 48.127, de 2021 e da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.	90 dias contados a partir emissão da autorização

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Rodrigo de Sousa Lousada

CPF: 015591956-30

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

DISPENSADO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Lousada, Servidor (a) Público (a)**, em 07/06/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **89453489** e o código CRC **4E65E3F5**.